



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – fone/fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



LEI Nº. 728/2015

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E AOS
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA-
SC.**

DARCI JOÃO FRIZON, Prefeito de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a reposição salarial anual aos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo, nos termos do art. 37, X, e art. 39, § 4º, ambos da Constituição Federal,

Art. 2º O percentual de reposição será de 7,43% (sete vírgula quarenta e três por cento), para os servidores públicos e agentes políticos do poder legislativo, correspondente à inflação registrada pelo índice do INPC durante o período de março de 2014 a fevereiro de 2015, incidente sobre o vencimento base e subsídio do mês de março de 2015.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de março de 2015.

Barra Bonita, 26 de março de 2015.

DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito de Barra Bonita/SC